



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Altera a Lei complementar Nº 02/2022.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterada o Anexo II – Estrutura dos Cargos – Quadro Permanente da Lei Complementar Nº 02/2022, incluindo o cargo de Controlador Interno, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II				
ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE				
ANEXO II				
ESTRUTURA DOS CARGOS - QUADRO PERMANENTE				
GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO	ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO MÍNIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
OPERACIONAL I	Ensino Fundamental Incompleto	Agente de Coleta de Resíduos	40 horas	08
		Agente de Conservação e Limpeza Pública	40 horas	30
		Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	130
OPERACIONAL II	Ensino Fundamental Completo	Eletricista	40 horas	01
		Motorista	40 horas	51
		Operador de Máquinas	40 horas	15
ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	36
		Agente de Endemias	40 horas	15
		Agente da Autoridade de Trânsito	44 horas	08
		Atendente de Farmácia	40 horas	02
		Auxiliar Administrativo	40 horas	30
		Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	08
		Auxiliar de Secretaria	40 horas	11
		Educador / Cuidador	40 horas	04
		Fiscal Municipal	40 horas	03
		Fiscal de Tributos	40 horas	01
		Vigilante Sanitário	40 horas	01
TÉCNICO	Educação Profissional	Técnico Agrícola	40 horas	02
		Técnico em Contabilidade	40 horas	01



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

	Técnica de nível médio	Técnico em Enfermagem	40 horas	15
		Técnico em Informática	40 horas	01
		Técnico em Meio Ambiente	40 horas	01
		Técnico em Radiologia	20 horas	02
		Técnico em Saúde Bucal	40 horas	08
		Técnico em Segurança e Saúde do Trabalhador	40 horas	01
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Arquiteto	20 horas	01
		Assistente Social	30 horas	04
		Auditor Fiscal Tributário	40 horas	02
		Bioquímico	40 horas	01
		Contador	40 horas	02
		Controlador Interno	40 horas	01
		Enfermeiro	40 horas	15
		Engenheiro Ambiental	30 horas	01
		Engenheiro Agrônomo	40 horas	01
		Engenheiro Civil	20 horas	04
		Farmacêutico	20 horas	02
		Farmacêutico	40 horas	01
		Fisioterapeuta	20 horas	02
		Fisioterapeuta	40 horas	01
		Fonoaudiólogo	20 horas	02
		Fonoaudiólogo	40 horas	02
		Inspetor Sanitário	40 horas	01
		Médico Cirurgião Geral	20 horas	02
		Médico Clínico Geral	20 horas	05
		Médico Especialista	20 horas	08
		Médico Veterinário	20 horas	01
		Médico Veterinário	40 horas	01
		Nutricionista	40 horas	02
		Odontólogo	20 horas	02
		Odontólogo	40 horas	07
		Procurador Jurídico	20 horas	03
		Psicólogo	20 horas	04
		Psicólogo	40 horas	05





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALIZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		Psicopedagogo	20 horas	02
--	--	---------------	----------	----

Art. 2º. Fica incluído as atribuições do cargo de Controlador Interno no Anexo IV – Atribuições dos Cargos – Quadro Permanente da Lei Complementar Nº 02/2022:

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Ensino Superior em Direito. Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

Organizar os serviços de controle interno e fiscalizar o cumprimento das atribuições; Determinar, quando necessária, a realização de inspeção ou auditoria extraordinária sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de entidades de órgãos públicos e privados; Emitir instruções normativas e instruções técnicas, de observância obrigatória pela administração direta, fundos especiais, autarquias e fundações, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno; Emitir recomendações e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades; Ordenar, quando necessário, a instauração de serviços das seccionais de controle interno na administração direta, fundos especiais, autarquias e fundações, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e unidades, conforme a estrutura organizacional da entidade; Utilizar técnicas e princípios de controle interno; Regularizar as atividades de controle interno através de instruções normativas ou ato normativo congênere, inclusive quanto às denúncias encaminhadas, sobre irregularidades na administração municipal, pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato; Emitir parecer sobre as prestações de contas ou tomada de contas de órgãos e entidades, relativas a recursos públicos repassados pelo Município; Verificar as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município; Opinar em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação; Criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município; Disseminar informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços; Orientar de forma preventiva, auxiliando a gestão, atendendo todos os níveis hierárquicos da Administração; Dar suporte ao treinamento para os servidores públicos; Acompanhar e coordenar o atendimento das solicitações de informações dos Poderes Legislativo e Judiciário; Acompanhar e assessorar o Chefe do Poder Executivo nas audiências públicas; Acompanhar os Conselhos Municipais nos atos de nomeação dos membros, composição em conformidade com a legislação específica, funcionamento/regularidade das reuniões, qualidade das informações prestadas; Elaborar em conjunto com os servidores da Controladoria de Controle Interno o Plano Anual de Trabalho; Designar peritos para a elucidação de fatos que exijam conhecimentos técnicos específicos, podendo ser servidores de carreira ou resultar da contratação de terceiro; Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal para regularização da situação apontada pela Controladoria de Controle Interno, sob pena de responsabilização solidária; Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município, no mínimo uma vez por ano; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Apoiar o controle externo no Exercício de sua missão institucional; Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; Exercer o controle





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

sobre os créditos adicionais bem como as contas "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios, examinando as despesas correspondentes; Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição do "resto a pagar", processados ou não; Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal; Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente; Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada; Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas; Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações; Promover a eficiência operacional e estimular o respeito e obediência às políticas administrativas; Servir de apoio, orientando, organizando e propondo a hierarquia para a eficiência na administração; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 3º. Fica incluído a Tabela de Vencimentos do cargo de Controlador Interno no Anexo X – Tabela de Vencimentos – Grupo Ocupacional Profissional da Lei Complementar Nº 02/2022:

ANEXO X						
TABELAS DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL						
CARGOS: Controlador Interno						
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas						
QUADRO PERMANENTE						
CLASSES						
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6
E	R\$ 8.800,00	R\$ 9.240,00	R\$ 9.702,00	R\$ 10.187,10	R\$ 10.696,46	R\$ 11.231,28
F	R\$ 9.416,00	R\$ 9.886,80	R\$ 10.381,14	R\$ 10.900,20	R\$ 11.445,21	R\$ 12.017,47
G	R\$ 10.357,60	R\$ 10.875,48	R\$ 11.419,25	R\$ 11.990,22	R\$ 12.589,73	R\$ 13.219,21
H	R\$ 11.911,24	R\$ 12.506,80	R\$ 13.132,14	R\$ 13.788,75	R\$ 14.478,19	R\$ 15.202,10

QUADRO PERMANENTE						
CLASSES						
NÍVEIS	7	8	9	10	11	12
E	R\$ 11.792,84	R\$ 12.382,48	R\$ 13.001,61	R\$ 13.651,69	R\$ 14.334,27	R\$ 15.050,99
F	R\$ 12.618,34	R\$ 13.249,26	R\$ 13.911,72	R\$ 14.607,31	R\$ 15.337,67	R\$ 16.104,56
G	R\$ 13.880,17	R\$ 14.574,18	R\$ 15.302,89	R\$ 16.068,04	R\$ 16.871,44	R\$ 17.715,01
H	R\$ 15.962,20	R\$ 16.760,31	R\$ 17.598,33	R\$ 18.478,24	R\$ 19.402,15	R\$ 20.372,26

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Dirceu Paulo
Baldissera:3249
6168004
DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em exercício

Assinado de forma digital
por Dirceu Paulo
Baldissera:32496168004
Dados: 2026.04.28
13:42:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de vereadores e demais Edis.

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar nº 03, que dispõe sobre a criação do cargo Efetivo de **Controlador Interno** no âmbito da Administração Pública Municipal.

A presente proposição tem por finalidade atender às exigências legais e constitucionais relativas ao sistema de controle interno, conforme previsto na Constituição Federal, bem como fortalecer os mecanismos de fiscalização, controle e acompanhamento da gestão administrativa, financeira e patrimonial do Município.

A criação do referido cargo mostra-se necessária para o fortalecimento dos mecanismos de fiscalização, controle e acompanhamento da gestão administrativa, financeira e patrimonial do Município, garantindo maior transparência, eficiência e legalidade na aplicação dos recursos públicos.

Destaca-se que o Controle Interno atua de forma preventiva e orientativa, contribuindo para a correta execução das políticas públicas, evitando irregularidades e auxiliando os gestores na tomada de decisões.

Ademais, a medida visa adequar a estrutura administrativa municipal às boas práticas de governança e às recomendações dos órgãos de controle externo, como os Tribunais de Contas.

No que se refere ao impacto orçamentário e financeiro, em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), destaca-se que a criação do referido cargo está acompanhada da devida estimativa do impacto financeiro, bem como da declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ressalta-se, ainda, que as despesas decorrentes da criação do cargo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já previstas no orçamento vigente, não comprometendo os limites legais estabelecidos para despesa com pessoal.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de adequação às normas legais vigentes, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Dirceu Paulo Assinado de forma
digital por Dirceu Paulo
Baldissera:32 Baldissera:32496168004
496168004 Dados: 2026.04.28
13:42:52 -03'00'

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em face do expedido nos Artigos 16º e 17º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 03/2026**, respeito aos limites estabelecidos para despesa com pessoal e também o comprometimento de administração municipal de que a despesa em questão tem compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Para dar cumprimento ao exposto anteriormente demonstra-se o impacto da referida despesa no orçamento municipal, conforme tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do Impacto orçamentário-financeiro

TÍTULOS	2026	2027	2028
Despesa Total Prevista Atualizada	124.910.136,00	137.401.149,00	151.141.264,00
Despesa Geradas pelas Novas Despesas	74.254,00	155.618,40	163.084,32
Total das Despesas Geradas	74.254,00	155.618,40	163.084,32
Impacto no Orçamento – em %	0,059%	0,11%	0,10%

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

* Valores Calculados tendo como base os valores de 2025 mais o aumento projetado pelo poder Executivo Municipal.

Assim verifica-se que o impacto do aumento de despesa sobre o orçamento 2026 e nos dois subsequentes será de uma média de 0,09% não afetando o planejamento estabelecido nas peças orçamentárias bem como as metas fiscais estabelecidas e a programação financeira juntamente com o fluxo de caixa. Destaca-se ainda que, para dar suporte ao aumento dos gastos serão efetuadas reduções das despesas como fonte de compensação para elevação dos gastos com a folha de pagamento.

Ainda em respeito às normas vigentes destaca-se que este aumento de gastos com pessoal e encargos não infringe as normas quanto aos índices de gastos com pessoal estabelecidos no artigo 169 da CF e nos Artigos 18º e 19º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, conforme tabela 2.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Tabela 1 - Demonstrativo do Índice de gastos com pessoal

PERÍODO	Receita Corrente Líquida – RCL	Gastos com pessoal	Índice de gastos com Pessoal
Ano de 2024	95.059.438,80	41.667.108,14	43,83%
Ano de 2025	113.577.829,18	52.164.049,62	45,93%
Ano de 2026* (estimativa)	124.910.136,00	57.070.000,85	45,69%
Ano de 2027* (estimativa)	137.401.149,00	60.569.832,59	44,08%
Ano de 2028* (estimativa)	151.141.264,00	64.200.810,02	42,48%

Fonte: Divisão de Contabilidade Municipal

* Valores Calculados tendo como base os valores de 2024 mais a Inflação projetada pelo banco Central do Brasil.

¹ valor da folha de 2024 mais o acréscimo da inflação somado ao aumento devido das novas contratações.

Diante do contido na tabela 2, pode-se verificar que as referido aumento no exercício de 2026 não afetará o limite de alerta conforme disposto (inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF, diminuindo no exercício de 2027 e 2028, ficando abaixo do limite prudencial (parágrafo único do Art. 22 da LRF).

DECLARO, para fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as despesas decorrentes destas contratações de servidores municipais para o executivo municipal encontram adequação orçamentária na Lei nº.2.0268/2025, Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, e compatibilidade com a Lei 2.252/2025, Plano Plurianual para o Período de 2026 a 2029 e com a Lei nº. 2.238/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026.

MARCOS HENRIQUE TOMAZINI
MIKOANSKI:09688096938
96938

Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE TOMAZINI
MIKOANSKI:09688096938
Dados: 2026.04.27 16:08:53 -03'00'

Realeza – PR, 27 de abril de 2026.

VANDERSON PERICO:04138977961

Assinado de forma digital por VANDERSON PERICO:04138977961
Dados: 2026.04.27 16:07:20 -03'00'

MARCOS HENRIQUE TOMAZINI MIKOANSKI
Secretaria Municipal de Finanças

VANDERSON PÉRICO
Contador CRCPR 052023/O-8



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE REALEZA

Deliberação Nº 01/2026

Realeza, 27 de abril de 2026.

A Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Realeza,

Considerando a Portaria que nomeou a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Realeza;

Considerando que as regulamentações previstas na Lei Complementar Nº 02/2022 só poderão sofrer alterações com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira e;

Considerando a Reunião Extraordinária realizada de forma online no dia 13 de abril de 2026;

Delibera:

I – Aprova a criação do Cargo de Controlador Interno.

II – Qualquer decisão em desacordo com a presente deliberação deverá passar pela Discussão e aprovação da Comissão, conforme art. 59 da Lei Complementar Nº 02/2022;

III – Providenciar ampla divulgação da Deliberação.

IV – Providenciar o envio do Projeto de lei para a Câmara de Vereadores para discussão, após análise e aprovação do Prefeito.

Atenciosamente,

**ANDREI DA
SILVA:05842164914**

Assinado de forma digital por
ANDREI DA SILVA:05842164914
Dados: 2026.04.27 15:04:05 -03'00'

ANDREI DA SILVA

**Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos
Servidores Públicos Municipais de Realeza**